

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**  
**PROCESSO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO**

**NOTA – E-133/2011**

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS por meio de sua Diretoria Regional de Mato Grosso comunica que estarão abertas as inscrições para a seleção de estagiários de nível médio conforme normativo interno que estabelece as diretrizes do Programa de Estágio da ECT, disciplinado pela Lei 11.788/2008.

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Este processo seletivo destina-se ao preenchimento de 03 vagas e formação de cadastro de estagiários de nível médio distribuídos nas regiões descritas no ANEXO I.

**II. DA PRÉ-INScrição E DA INSCRIÇÃO**

1. Os estudantes interessados em se inscrever neste processo seletivo deverão, inicialmente, enviar a ficha de inscrição devidamente preenchida para o seguinte endereço eletrônico: [estagiodrmt@correios.com.br](mailto:estagiodrmt@correios.com.br), no período de **20/06/2011 a 01/07/2011**. Os estudantes poderão entregar a ficha de inscrição pessoalmente no endereço constante no ANEXO II.

2. As fichas de inscrição estarão disponíveis no site dos Correios ([www.correios.com.br](http://www.correios.com.br)) e nas Instituições de Ensino conveniadas, conforme tabela no ANEXO III.

3. Os requisitos para inscrição no processo seletivo são:

a) estar matriculado com frequência efetiva em uma das Instituições de Ensino conveniada com a ECT,

b) ter obtido média mínima de 6,0 (seis), nas disciplinas cursadas no último ano.

c) ter, no mínimo, 16 anos de idade (Resolução nº. 02, de 24 de setembro de 2002, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEDF).

4. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a ECT do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dado inverídico.

5. A declaração falsa ou incompleta dos dados constantes da ficha de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais.

6. A ECT não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**III. DA SELEÇÃO**

1. Este processo seletivo será composto de 3 (três) etapas: análise da documentação, análise curricular classificatória e análise de perfil.

2. A etapa análise da documentação será subdividida em duas fases:

2.1 A primeira verificará, por meio da ficha de inscrição, se o candidato atende aos pré-requisitos exigidos para a inscrição.

2.2 A segunda fase verificará a veracidade das informações prestadas relativas à análise curricular classificatória, por meio da seguinte documentação:

a) declaração de escolaridade, expedida pela Instituição de Ensino informando **o ano que o aluno** está regularmente matriculado;

b) documento expedido pela Instituição de Ensino que comprove a média final da série cursada no ano anterior;

c). cópia legível dos certificados das atividades extracurriculares realizadas,

3. Para efeito de pontuação relativa à participação em atividades extracurriculares, somente será aceito cópia do certificado, atestado ou declaração de participação nos eventos, que foi emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, não sendo aceitos protocolos desses certificados em instituições promotoras de eventos.

4. A etapa análise curricular classificatória atribuirá pontuação aos candidatos classificados na etapa análise da documentação, com base nos critérios abaixo:

a) Participação em atividades extracurriculares:

Se o total da carga horária comprovada for igual ou superior a 80 horas.	40 pontos
Se o total da carga horária comprovada for entre 50 e 79 horas	25 pontos
Se o total da carga horária comprovada for entre 20 e 49 horas	15 pontos
<i>OBS: Consideram-se atividades extracurriculares para fins de pontuação neste item, a participação do candidato em seminários, palestras, workshop, cursos e afins.</i>	

b) Média geral da série cursada no ano anterior:

Se entre 8,6 e 10,0.	40 pontos
Se entre 7,6 e 8,5.	25 pontos
Se entre 6,5 e 7,5.	15 pontos

c) Ano que o candidato está cursando no período de inscrição:

Se no 1º ano.	20 pontos
Se no 2º ano.	30 pontos
Se no 3º ano	15 pontos

5. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para o desempate, pela ordem:

a) o candidato que obteve a maior pontuação relativa à média geral do ano anterior;

b) o candidato que obteve a maior pontuação referente ao ano que está cursando;

c) o candidato de maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

6. Os candidatos serão convocados para a entrevista de acordo com a classificação na prova de títulos.

#### **IV. DA CONTRATAÇÃO**

1. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a ECT, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

2. Será considerado desistente o candidato classificado que se recusar a iniciar imediatamente o estágio.

3. No ato da contratação, os candidatos deverão comprovar que estão matriculados em Instituição de Ensino conveniada com a ECT, por meio de declaração emitida pela Instituição de Ensino.

#### **V. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

1. Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de encerramento das inscrições, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da área de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.

#### **VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A jornada do estágio será de 04 (quatro) horas.

2. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio da ECT:

a) realização de estágio em unidades cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

b) recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 267,32;

c) recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 70,92 por mês

d) recebimento de vale alimentação/refeição no valor de R\$ 150,57 por mês;

e) assistência médica nos ambulatórios internos da ECT;

f) seguro contra acidentes pessoais;

g) obtenção de Termo de Realização do Estágio, ao final do estágio.

3. Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas. No caso do resultado da aplicação ser fracionário, este não será arredondado para o número inteiro seguinte.

3.1. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra na categoria do artigo 4º do Decreto nº. 3298/1999 e suas alterações.

4. O estudante portador de necessidades especiais que, no momento da inscrição no processo seletivo, declarar tal condição, deverá trazer, quando convocado para ingresso no Programa de Estágio, o laudo médico original que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem, sendo este requisito indispensável e, portanto, obrigatório. Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de estudante **não** portador de necessidade especial, mesmo que declarada tal condição.

5. O estágio terá duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

6. A aprovação e a classificação neste processo seletivo geram para o candidato apenas expectativa de direito à contratação.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela área de Captação de Pessoas.

## ANEXO I

ENSINO MÉDIO		
LOCALIDADES	QUANTIDADE	PERÍODO
PRIMAVERA DO LESTE	02 VAGAS	MATUTINO E VESPERTINO
SORRISO	CADASTRO DE RESERVA	MATUTINO
PONTES DE LACERDA	01 VAGA	VESPERTINO
LUCAS DO RIO VERDE	CADASTRO DE RESERVA	VESPERTINO
MIRASSOL DOESTE	CADASTRO DE RESERVA	VESPERTINO
CAMPOS DE JULIO	CADASTRO DE RESERVA	VESPERTINO
VILA RICA	CADASTRO DE RESERVA	VESPERTINO

ANEXO II	
Cidade	Local de entrega das fichas de inscrição
PRIMAVERA DO LESTE	AC Primavera do Leste - Rua Paranatinga.161 - Centro - 78850970 - Primavera do Leste/MT
SORRISO	AC Sorriso - Rua Eurico Dutra, 52 - Centro - 78890-970 - Sorriso/ MT
PONTES DE LACERDA	AC Pontes e Lacerda -Rua Vera Lucia, 808- Centro - 78250-970 – Pontes e Lacerda/MT
LUCAS DO RIO VERDE	AC Lucas do Rio Verde - Av. Rio Grande do Sul,383-e, Centro - 78455-970 - Lucas do Rio Verde/MT
MIRASSOL DOESTE	AC Mirassol do Oeste – Rua 28 de outubro, 3235 – Centro – Mirassol do Oeste/MT
CAMPOS DE JULIO	AC Campos de Júlio - Rua Santa Catarina,593, Centro - 78307-970 – Campos de Júlio/MT
VILA RICA	AC Vila Rica - Av. Brasil, 506, Centro –78645-970 - VILA RICA/MT

## ANEXO III – Instituições Conveniadas com a ECT

Instituição de Ensino
Todas as Escolas Estaduais do Estado de Mato Grosso estão conveniadas através do Convênio celebrado com a SEDUC